

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 029/2025 DE 24 DE MARÇO DE 2025 DE
AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**ALTERA A LEI Nº 4798 DE 14 DE DEZEMBRO DE
2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LIDO EM ____/____/2025

ENCAMINHADO À ____/____/2025 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

-
-
-
-
-
-

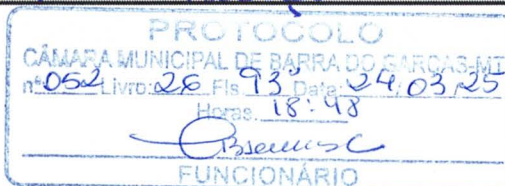
EXECUTIVO - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

-



MENSAGEM Nº 029 DE 24 DE março DE 2025.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,



A Mensagem em apreço encaminha para a elevada apreciação dos Senhores, o Projeto de Lei incluso, que tem por objetivo alterar o inciso I, do Artigo 1º da Lei nº 4.798 de 14 de dezembro de 2023.

A referida lei autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar instrumento e alienar áreas públicas para construção de unidades habitacionais vinculadas aos programas de habitação federal minha casa minha vida e estadual ser família habitação, no Município de Barra do Garças e dá outras providências.

Ocorre que analisando a área constante na mencionada Lei, a Administração Municipal concluiu que a nova área melhor atenderá as finalidades do programa habitacional para a construção de unidades habitacionais de interesse social.

Corroborados nas razões expostas, esperamos a aprovação do presente Projeto.

Barra do Garças/MT, 24 de março de 2025.

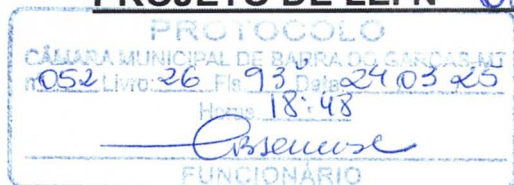
ADILSON
GONÇALVES DE
MACEDO:30734037104

Assinado digitalmente por ADILSON GONÇALVES DE MACEDO:
30734037104
181 C=BR, O=DIGI-Brasil, OU=CERTIFICADO DIGITAL,
CN=Certificado Digital PF AL, CN=ADILSON GONÇALVES DE MACEDO,
OU=Barra do Garças, CN=ADILSON GONÇALVES DE MACEDO,
30734037104
Feito: Extrair o texto deste documento
Criado em:
Data: 2025-03-24 18:29:02
Versão: 3.3.6

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 029 DE 24 DE março DE 2025.



Altera a Lei nº 4798 de 14 de dezembro de 2023 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso I, do art. 1º da 4798 de 14 de dezembro de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único. Imóvel de propriedade do Município de Barra do Garças denominado ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL - APM15 destinação Equipamento Público, no loteamento Cidade Jardim, com superfície de 15.341,76m² (quinze mil, trezentos e quarenta e um metros e setenta e seis centímetros quadrados), devidamente registrado sob a matrícula nº 71054 do Cartório do 1º Ofício da Comarca de Barra do Garças - MT.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal de Barra do Garças/MT,
24 de março de 2025.

ADILSON
GONÇALVES DE
MACEDO:
30734037104

Assinatura digitalizada por ADILSON GONÇALVES
DE MACEDO: 30734037104
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=CPF, ou=MACEDO,
ou=ADILSON GONÇALVES DE
MACEDO, ou=30734037104,
email=30734037104@icp.gov.br,
serial=30734037104, version=1

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal